

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

ATA DA 331ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Às treze horas e trinta minutos do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte, em modalidade on line, via ferramenta de videoconferência do Zoom mediante às normativas e orientações de enfrentamento da pandemia, havendo “*quorum*” regimentar, o Presidente Carlos Frederico Loiola abriu a **331ª** abriu a Sessão Plenária do CRBio-04 na presença dos **Conselheiros(as) Efetivos**: Afonso Pelli, Aneliza de Almeida Miranda Melo, Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida, Edeltrudes Maria Valadares Calaça Câmara, Gildemar José Bezerra Crispim, Juliana Ordones Rego, Wenderson Francisco de Almeida, **as Conselheiras Suplentes** Adriane Feitosa Valadares – Kátia Regina da Silva, do **Conselheiro do CFBio** Emilson Miranda, do AJUR Fabiano Dias Cardoso, do AINST Atenágoras Café Carvalhais Júnior, do AGEST Jairo Rodrigues da Silva e do ACON Reinaldo Florêncio Moreira e do ACOM Vitor Paulo Duarte Moreira. **I – Justificativas de ausências**: foram justificadas as ausências dos Conselheiros Thiago Igor Ferreira Metzker e Sylvia Therese Meyer Ribeiro por motivo de trabalho, sendo substituídos pelas Conselheiras Suplentes Adriane Feitosa Valadares e Kátia Regina da Silva. **Item 1 - Aprovação da proposta de pauta**: foi aprovada a pauta. **Item 2 - Apreciação e aprovação da 337 e 338ª Reuniões de Diretoria**: foram lidas e aprovadas as referidas Atas. **Item 3 - Registros de Pessoa Física - 3.1 - Aprovações dos novos registros definitivos**: foram aprovados os registros definitivos nº 123055/04-D, 123101/04-D, 123102/04-D, 123103/04-D, 123104/04-D, 123105/04-D, 123106/04-D, 123107/04-D, 123108/04-D, 123109/04-D, 123110/04-D, 123111/04-D, 123112/04-D, 123113/04-D, 123114/04-D, 123115/04-D, 123116/04-D, 123117/04-D, 123118/04-D, 123119/04-D, 123120/04-D, 123121/04-D, 123122/04-D, 123123/04-D, 123124/04-D, 123125/04-D, 123126/04-D, 123127/04-D, 123128/04-D, 123129/04-D, 123130/04-D, 123131/04-D, 123132/04-D, 123133/04-D, 123134/04-D, 123135/04-D, 123136/04-D, 123137/04-D, 123138/04-D, 123139/04-D, 123140/04-D, 123141/04-D, 123142/04-D, 123143/04-D, 123144/04-D, 123145/04-D, 123146/04-D, 123147/04-D, 123148/04-D, 123149/04-D, 123150/04-D, 123151/04-D, 123152/04-D, 123153/04-D, 123154/04-D, 123155/04-D, 123156/04-D, 123167/04-D, 123168/04-D, 123169/04-D, 123170/04-D, 123171/04-D, 123172/04-D. **3.2 - Aprovações dos novos registros provisórios**: foram aprovados os registros provisórios nº 123157/04-P, 123158/04-P, 123159/04-P, 123160/04-P, 123161/04-P, 123162/04-P, 123163/04-P, 123164/04-P, 123165/04-P, 123166/04-P. **3.3 - Aprovação de registro secundário**: foram aprovados os registros secundários nº 017820/RS, 023921/RS, 034850/RS, 046702/RS, 075497/RS, 078217/RS, 084165/RS, 095305/RS, 099718/RS, 105357/RS, 105971/RS, 106233/RS, 113834/RS, 115595/RS, 111658/RS, 111735/RS, 116193/RS. **3.4- Aprovação de renovação de registro secundário**: foram aprovadas as renovações dos registros secundários nº 026135/RS, 043999/RS, 051381/RS, 081088/RS, 088690/RS, 094009/RS, 101890/RS, 105357/RS. **3.5 - Transferência de registro provisório para definitivo**: foram aprovadas as transferências dos registros provisórios para definitivo nº 117314/04-D, 117443/04-D, 117506/04-P. **3.6 - Aprovação de transferências de registros**: foram aprovadas as transferências dos registros nº 098148/04-D do CRBio-04 para o CRBio-01, 093025/04-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

D do CRBio-04 para o CRBio-02, 016495/04-D, 061034/04-D, 104984/04-D, 12423/04-D do CRBio-04 para o CRBio-06. Registros nº 038477/04-D, 065652/04-D do CRBio-02 para o CRBio-04. **3.7 - Aprovação de licença de registro:** foram aprovadas as licenças dos registros nº 004718/04-D, 016011/04-D, 016533/04-D, 016686/04-D, 016791/04-D, 030131/04-D, 037182/04-D, 037558/04-D, 044549/04-D, 049084/04-D, 057074/04-D, 057487/04-D, 062022/04-D, 062431/04-D, 062610/04-D, 070012/04-D, 070387/04-D, 070602/04-D, 070670/04-D, 076121/04-D, 076507/04-D, 076925/04-D, 077826/04-D, 080253/04-D, 087472/04-D, 087591/04-D, 093432/04-D, 093879/04-D, 098189/04-D, 098772/04-D, 098871/04-D, 104273/04-D, 104691/04-D, 104768/04-D, 112161/04-D, 112933/04-D, 117224/04-D, 117396/04-D, 117414/04-D, 117460/04-D, por doze meses, por não exercerem a profissão. **3.8- Aprovação renovação de licença de registro:** foram aprovadas as renovações de licenças dos registros nº 013566/04-D, 016336/04-D, 016760/04-D, 037267/04-D, 044263/04-D, 049924/04-D, 057058/04-D, 080162/04-D, 080425/04-D, 087230/04-D, 087317/04-D, 087710/04-D, 087776/04-D, 093970/04-D, 098185/04-D, 104790/04-D, 104858/04-D, 104937/04-D, 112644/04-D, 112701/04-D, 117070/04-D, por doze meses, por não exercerem a profissão. **3.9 - Aprovação de cancelamento de registro:** foram aprovados os cancelamentos dos registros nº 000805/04-D, 003707/04-D, 013168/04-D, 013216/04-D, 013393/04-D, 013402/04-D, 016375/04-D, 016434/04-D, 030863/04-D, 037260/04-D, 037417/04-D, 037428/04-D, 044332/04-D, 044335/04-D, 049002/04-D, 049100/04-D, 049101/04-D, 049580/04-D, 057173/04-D, 057556/04-D, 057557/04-D, 057645/04-D, 062268/04-D, 062609/04-D, 070580/04-D, 070733/04-D, 076029/04-D, 076470/04-D, 076904/04-D, 076916/04-D, 076995/04-D, 080080/04-D, 080236/04-D, 080705/04-D, 080877/04-D, 080920/04-D, 080949/04-D, 087072/04-D, 087193/04-D, 087741/04-D, 087874/04-D, 087923/04-D, 087948/04-D, 087965/04-D, 093206/04-D, 093212/04-D, 093904/04-D, 098273/04-D, 098347/04-D, 098722/04-D, 098967/04-D, 104006/04-D, 104056/04-D, 104093/04-D, 104157/04-D, 104187/04-D, 104337/04-D, 104451/04-D, 104510/04-D, 104514/04-D, 104683/04-D, 104948/04-D, 104954/04-D, 104956/04-D, 112005/04-D, 112058/04-D, 112081/04-D, 112189/04-D, 112277/04-D, 112357/04-D, 112380/04-D, 112504/04-D, 112576/04-D, 112635/04-D, 112695/04-D, 112769/04-D, 112866/04-D, 117040/04-D, 117108/04-D, 117138/04-D, 117191/04-D, 117211/04-D, 117225/04-D, 117296/04-D, 117517/04-D, 057379/04-D, por não exercerem a profissão. **3.9.1 - Registros nº 043680/04-D, 044196/04-D, 044652/04-D e 049664/04-D:** a AJUR sugere pelo deferimento dos pedidos de cancelamentos dos registros nº 043680/04-D, 044196/04-D, 044652/04-D e 049664/04-D, pois as atribuições do cargo de Analista Ambiental nos termos da Lei 10.410/02, por si só não caracterizam o exercício da profissão da biologia uma vez que estão disciplinadas em documento normativo próprio e bastante para atender ao critério da legalidade estrita, além de não existir na Lei 6684/79 nenhuma atividade privativa da profissão de Biólogo, portanto, não estando caracterizando o exercício da profissão de biólogo. DECISÃO: o plenário deferiu o pedido de cancelamento dos registros nº 043680/04-D, 044196/04-D, 044652/04-D e 049664/04-D. **3.9.2 - Registro nº 076278/04-D:** a Bióloga solicitou em 2019 o cancelamento e foi indeferido, tendo em vista que ocupa o cargo de fiscal de meio ambiente da Prefeitura Municipal de Lavras/MG o que configura exercício da profissão, nos termos da Lei 6684/79 e Resolução CFBio 227/2010. A fiscalização sugere

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

indeferimento, pois não há informações novas ou diferentes daquelas já analisadas em 2019, quando houve indeferimento deste mesmo pedido, inclusive por parte do CFBio. DECISÃO: o plenário indefere o pedido de cancelamento de registro nº 076278/04-D.

3.9.3 - Registro nº 117167/04-D: a bióloga ocupa cargo comissionado, que não exige qualquer formação específica, com função de direção chefia ou assessoramento, de "Supervisora de licenciamento e fiscalização. Apesar de toda argumentação encaminhada, pela profissional, a fiscalização sugere o indeferimento, pois o cargo ocupado pela Bióloga configura exercício da profissão, nos termos da Lei 6684/79 e Resolução CFBio 227/2010, recomenda, ainda, a abertura de processo de fiscalização, pois a Bióloga não possui ART deste cargo. DECISÃO: o plenário indefere o pedido de cancelamento do registro nº 117167/04-D e recomenda ao Presidente a abertura do processo de fiscalização.

3.9.4 - Registro nº 087134/04-D: a fiscalização sugere indeferimento, pela confirmação da Bióloga em atuar na área de Bioespeleologia, o que configura exercício da profissão, nos termos da Lei 6684/79 e Resolução CFBio 227/2010. DECISÃO: o plenário indefere o pedido de cancelamento do registro nº 087134/04-D.

3.10 – Homologação de cancelamento de registro provisório vencido: foi aprovado o cancelamento do registro nº 117441/04-P.

3.11 - Aprovação de suspensão de licença: foram aprovadas as suspensões de licenças dos registros nº 080911/04-D, 104741/04-D, voltando ao quadro ativo.

3.12 - Reinscrição de registro: foram aprovadas as reinscrições dos registros nº 13582/04-D, 016555/04-D, 057986/04-D, 076106/04-D, 076251/04-D, 087504/04-D, 112505/04-D.

Item 4 – Aprovação das Atas 12ª, 13ª e 14ª Reuniões da CFAP/2020: foram lidas e aprovadas as referidas atas.

Aprovação do processo de Título de Especialista: 4.1 - Processo nº 008/2020, Bióloga Ana Júnia Maria de Sousa, CRBio 093177/04-D, referente solicitação de Título de Especialista na área de Planejamento e Gerenciamento Ambientais: foi aprovado o parecer da CFAP favorável à concessão do Título de Especialista a Bióloga Ana Júnia Maria de Sousa, CRBio 093177/04-D, referente solicitação de Título de Especialista na área de Planejamento e Gerenciamento Ambientais.

4.2 - Processo nº 009/2020, Biólogo Ronaldo César Chaves CRBio 123096/04-D, referente solicitação de Título de Especialista na área de Gestão Ambiental: foi aprovado o parecer da CFAP favorável à concessão do Título de Especialista o Biólogo Ronaldo César Chaves CRBio 123096/04-D, referente solicitação de Título de Especialista na área de Gestão Ambiental.

4.3 - Processo nº 010/2020 CRBio 016618/04-D Biólogo Temizio Rodrigues Pereira na área de Embriologia: a CFAP é favorável à concessão do Título de Especialista para o Biólogo Temizio Rodrigues Pereira na área de Embriologia: foi aprovado o parecer da CFAP favorável à concessão do Título de Especialista o Biólogo Temizio Rodrigues Pereira na área de Embriologia.

4.4 - Processo nº 011/2020 CRBio 16387/04-D Bióloga Edi Batista de Souza na área de Análises Clínicas: a CFAP é favorável à concessão do Título de Especialista para a Bióloga Edi Batista de Souza na área de Análises Clínicas: foi aprovado o parecer da CFAP favorável à concessão do Título de Especialista a Bióloga Edi Batista de Souza na área de Análises Clínicas.

4.5 - Processo nº 012/2020 CRBio 057148/04-D Biólogo Fidelis Junio Marra Santos na área de Zoologia: a CFAP é favorável à concessão do Título de Especialista para o Biólogo Fidelis Junio Marra Santos na área de Zoologia: foi aprovado o parecer da CFAP favorável à

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

concessão do Título de Especialista o Biólogo Fidelis Junio Marra Santos na área de Zoologia. **Item 5 - Aprovação de registro de Pessoa Jurídica: 5.1 - Processo nº 60913 empresa Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA - Matriz situada em Belo Horizonte/MG e Processo nº TRT nº 989 Biólogo Francisco Mourão Vasconcelos CRBio 003529/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental:** foi aprovado o registro da empresa. Foi aprovado o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para o Biólogo Francisco Mourão Vasconcelos CRBio 003529/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental. **5.2 - Processo nº 65871 empresa M&D - Controle de Pragas Ltda – ME/Matriz situada em Juiz de Fora/MG e Processo TRT nº 983 Bióloga Fernanda Costa Venâncio CRBio 117419/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas:** foi aprovado o registro da empresa. Foi aprovado o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para a Bióloga Fernanda Costa Venâncio CRBio 117419/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas. **5.3 - Processo nº 65934 empresa Exterminseto Comércio e Serviços Ltda – EPP/Filial situada em Itumbiara/GO e Processo TRT nº 994 Biólogo Nestor Aparecido de Mendonça Neto CRBio 097879/RS, na área de Saúde: Controle de Vetores e Pragas:** foi aprovado o registro da empresa. Foi aprovado o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para o Biólogo Nestor Aparecido de Mendonça Neto CRBio 097879/RS, na área de Saúde: Controle de Vetores e Pragas. **5.4 - Processo nº 65982 empresa Centro Especializado em Histotecnologia Ltda – EPP/Matriz situada em Belo Horizonte/MG e Processo TRT nº 1001 Biólogo Marcelo Araújo Buzelin CRBio 093649/04-D na área de Saúde: Análises Histopatológicas:** foi aprovado o registro da empresa. Foi aprovado o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para o Biólogo Marcelo Araújo Buzelin CRBio 093649/04-D na área de Saúde: Análises Histopatológicas. **5.5 - Processo nº 65996 empresa Estética Beauty Prime Importação e Comércio Ltda – ME/Matriz situada em Viçosa/MG e Processo TRT nº 1002 Bióloga Simone Rodrigues Silva CRBio 117912/04-D na área de Saúde: Gestão da Qualidade:** foi aprovado o registro da empresa. Foi aprovado o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para a Bióloga Simone Rodrigues Silva CRBio 117912/04-D na área de Saúde: Gestão da Qualidade. **5.6 - Processo nº 65948 empresa DNA Vida Exames de Paternidade e Imunizações Ltda – ME/Filial, situada em Goiânia/GO, e Processo TRT nº 1000, Bióloga Jacqueline Santos Marques, CRBio 104578/04-D, na área de Saúde: Análises Clínicas:** foi aprovado o registro da empresa. Foi lido o parecer da COFEP desfavorável à concessão de TRT para a Bióloga Jacqueline Santos Marques CRBio 104578/04-D na área de Saúde: Análises Clínicas, devido ao não-atendimento às previsões da Resolução CFBio nº 12/1993, embora a profissional apresente larga experiência na área. DECISÃO: o plenário defere à concessão de TRT para a Bióloga Jacqueline Santos Marques CRBio 104578/04-D na área de Saúde: Análises Clínicas. **5.7 - Processo nº 65997 empresa Brasília Park Dedetizadora Ltda – ME/Matriz situada em Brasília/DF e Processo TRT nº 1004 Biólogo Fabiano Costa Babini CRBio 087173/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas:** foi aprovado o registro da empresa. Foi aprovado o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para o Biólogo Fabiano Costa Babini

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

CRBio 087173/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas. **5.8 - Processo nº 65947 empresa Wagner Antonio Bernardes Ltda – ME/Matriz situada em Patrocínio/MG e Processo TRT nº 999 Biólogo Wagner Antônio Bernardes CRBio 030101/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental:** foi aprovado o registro da empresa. Foi aprovado o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para o Biólogo Wagner Antônio Bernardes, CRBio 030101/04-D, na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental, com base na vasta formação do profissional. **5.9 - Processo nº 2020033493 empresa RM Laboratório de Análises Clínicas Ltda situada em Carangola/MG e Processo de TRT nº 2019100425 Bióloga Lara Maysa Moreira Valente CRBio 117155/04-D na área de Saúde: Análises Clínicas:** foi aprovado o registro da empresa. Foi aprovado o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para a Bióloga Lara Maysa Moreira Valente CRBio 117155/04-D na área de Saúde: Análises Clínicas. **Item 6 – Aprovação de registro de novo TRT – PJs já registradas:** **6.1 - Processo TRT nº 1005 Bióloga Patricia Rosalina Gomes CRBio 112385/04-D na área de Saúde: Análises Clínicas, empresa já registrada sob o nº 000761-04/2018 - Alto Padrão Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas Ltda/ME/Filial situada em Bom Jesus/GO:** foi aprovado o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para a Bióloga Patricia Rosalina Gomes CRBio 112385/04-D na área de Saúde: Análises Clínicas. **6.2 - Processo TRT nº 1003 Bióloga Caroline Santana Pereira Conceição CRBio 105261/RS na área de Saúde: Controle de Vetores e Pragas, empresa já registrada sob o nº 000467-04/2015- P.A.P Saúde Ambiental Eireli – EPP/Matriz situada em Goiânia/GO:** foi aprovado o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para a Bióloga Caroline Santana Pereira Conceição CRBio 105261/RS na área de Saúde: Controle de Vetores e Pragas. **6.3 - Processo TRT nº 1006 na área de Saúde: Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits Biológicos, Bióloga Tânia Mara de Camargo CRBio 098339/04-D, da empresa registrada sob nº 000451-04/2015 - Pra Medic Artigos Médicos Ltda/ME/Matriz:** foi aprovado o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para a Bióloga Tânia Mara de Camargo CRBio 098339/04-D na área de Saúde: Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits Biológicos. **Item 7 - Cancelamento Pessoa Jurídica.** **7.1 - Registro nº 000566-04/2016 empresa MZB Participações e Negócios Ltda situada em Muzambinho/MG na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos – Biólogo Otávio Henrique Domingos CRBio 076332/04-D. DECISÃO: o plenário decide por baixa para diligência.** **7.2 - Registro nº 000739-04/2018 empresa Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia Ltda – EPP/Filial 2 situada em Goiânia/GO na área de Saúde: Análises Clínicas, Biólogo Roberto Ribeiro dos Santos CRBio 112203/04-D:** o Assessor Jurídico recomenda o indeferimento do pedido de cancelamento, visto que não nos foi apresentado documentos suficientes para que comprove a inatividade da empresa e, estando ativa, a mesma deve estar registrada junto ao Conselho. DECISÃO: o plenário indefere o pedido de cancelamento da empresa Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia Ltda. **7.3 - Registro nº 000740-04/2018 empresa Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia Ltda -**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

Epp - Filial 1, situada em Goiânia/GO na área de Saúde: Análises Clínicas Biólogo Roberto Ribeiro dos Santos CRBio 112203/04-D: o Assessor Jurídico recomenda o indeferimento do pedido de cancelamento, visto que não nos foi apresentado documentos suficientes para que comprove a inatividade da empresa e, estando ativa, a mesma deve estar registrada junto ao Conselho. DECISÃO: o plenário indefere o pedido de cancelamento da empresa Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia Ltda - Epp - Filial 1.

7.4 - Registro nº 000767-04/2019 empresa Akron Pharma S/A/Matriz situada em Anápolis/GO na área de Biotecnologia e Produção: Gestão de Qualidade Bióloga Michelle Mesquita de Melo CRBio 112908/04-D: foi cancelada a pedido.

Item 8 - Cancelamento de TRT – 8.1 - Processo nº 538 Biólogo Otávio Henrique Domingos CRBio 076332/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos, da empresa 000566-04/2016 MZB Participações e Negócios Ltda situada em Muzambinho/MG. DECISÃO: o plenário decide por baixa para diligência.

8.2 - Processo nº 797 Bióloga Michelle Mesquita de Melo CRBio 112908/04-D na área de Biotecnologia e Produção: Gestão de Qualidade, da empresa 000767-04/2019 Akron Pharma S/A – Matriz situada em Anápolis/GO foi cancelado a pedido.

8.3 - Processo nº 780 Biólogo Roberto Ribeiro dos Santos CRBio 112203/04-D na área de Saúde: Análises Clínicas, da empresa 000740-04/2018 Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia Ltda – EPP/Filial 1 situada em Goiânia/GO. DECISÃO: o plenário indefere o pedido de cancelamento.

8.4 - Processo nº 781 Biólogo Roberto Ribeiro dos Santos CRBio 112203/04-D na área de Saúde: Análises Clínicas, da empresa 000739-04/2018 Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia Ltda – EPP/Filial 2 situada em Goiânia/GO. DECISÃO: o plenário indefere o pedido de cancelamento.

Item 9 - Comissão de Fiscalização e Orientação do Exercício Profissional – COFEP - 9.1 - ART's protocolizadas no período de 01/08/2020 a 31/08/2020: foram protocolizadas 963 ARTs que constam em pastas próprias.

9.2 - Aprovação dos Relatórios da 11ª e 12ª Reuniões da COFEP dias 18/08/2020 e 10/09/2020: foram aprovados os referidos relatórios.

9.3. Processo de Fiscalização MOFEP nº 1627 – profissional atuando junto ao banco de sangue de Pessoa Jurídica sem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Em 01/11/2019 foi realizada fiscalização indireta a Pessoa Jurídica e recebemos a lista de graduados em Ciências Biológicas, na qual constava o nome da profissional em epígrafe, atuando sem ART. Por essa razão foi enviado a profissional o Termo de Notificação nº 1606/2019, o qual teve sua via física recebida em 17/12/2019, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação. Não houve manifestação ou regularização. Por esse motivo, foi emitido o Auto de Infração 0040/2020, com via física recebida em 20/02/2020, sendo estabelecido prazo de mais 30 dias para manifestação ou regularização. Não houve manifestação ou regularização. Assim, em atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 21, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria do conselheira Edeltrudes Maria V. Calaça Câmara, classifica a ocorrência como infração leve à Lei 6.684/79, sugerindo ao Plenário do CRBio-04 a aplicação da penalidade de advertência, a ser convertida em multa equivalente a 25% do valor da anuidade referente ao exercício de 2020, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência: a plenária defere

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

pela aplicação da penalidade de advertência, a ser convertida em multa equivalente a 25% do valor da anuidade referente ao exercício de 2020, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência. **9.4. Processo de Fiscalização MOFEP nº 1646 – Profissional atuando junto a Pessoa Jurídica sem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Devido a campanha indireta realizada junto à Pessoa Jurídica, em 13/11/2019 recebemos a lista de graduados em Ciências Biológicas atuantes no município, na qual constava o nome da profissional em epígrafe, atuando sem ART. Por essa razão foi enviado a profissional o Termo de Notificação nº 0025/2020, o qual teve sua via física recebida em 03/02/2020, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação. Não houve manifestação ou regularização. Por esse motivo, foi emitido o Auto de Infração 0054/2020, com via física recebida em 25/03/2020, sendo estabelecido prazo de mais 30 dias para manifestação ou regularização. Não houve manifestação ou regularização. Assim, em atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 21, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria do conselheira Kátia Regina da Silva, classifica a ocorrência como infração leve à Lei 6.684/79, sugerindo ao Plenário do CRBio-04 a aplicação da penalidade de advertência, a ser convertida em multa equivalente a 25% do valor da anuidade referente ao exercício de 2020, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência: a plenária defere pela aplicação da penalidade de advertência, a ser convertida em multa equivalente a 25% do valor da anuidade referente ao exercício de 2020, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência. **9.5. Processo de Fiscalização MOFEP nº 1641 – Profissional atuando junto a Pessoa Jurídica sem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Devido a campanha indireta realizada junto à Pessoa Jurídica, em 13/11/2019 recebemos a lista de graduados em Ciências Biológicas atuantes no município, na qual constava o nome da profissional em epígrafe. Por essa razão foi enviado a profissional o Termo de Notificação nº 0020/2020, o qual teve sua via física recebida em 31/01/2020, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação. Não houve manifestação ou regularização. Por esse motivo, foi emitido o Auto de Infração 0053/2020, com via física recebida em 16/03/2020, sendo estabelecido prazo de mais 30 dias para manifestação ou regularização. Não houve manifestação ou regularização. Assim, em atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 21, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria do conselheira Kátia Regina da Silva, classifica a ocorrência como infração leve à Lei 6.684/79, sugerindo ao Plenário do CRBio-04 a aplicação da penalidade de advertência, a ser convertida em multa equivalente a 25% do valor da anuidade referente ao exercício de 2020, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência: a plenária pela aplicação da penalidade de advertência, a ser convertida em multa equivalente a 25% do valor da anuidade referente ao exercício de 2020, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência. **Item 10 – Outros: 10.1 – Homologação da Portaria nº 202/2020 que dispõe sobre o pagamento de verbas indenizatórias, Jeton, Auxílio Representação e Diárias no âmbito do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região e dá outras providências:** foi homologada a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

referida Portaria. **10.2 - Homologação da Portaria nº 203/2020 que dispõe sobre a criação da Delegacia Regional do Norte de Minas Gerais, e designa Delegado e Subdelegado:** foi homologada a referida Portaria. **10.3 - Homologação da Portaria nº 204/2020 que dispõe sobre a criação da Delegacia Regional do Sul de Minas Gerais, e designa Delegado e Subdelegado:** foi homologada a referida Portaria. **10.4 - Homologação da Portaria nº 205/2020 que estabelece as diretrizes da concessão do Prêmio Mérito em Biologia - 2021 a Biólogos com destacada atuação profissional nos Estados de Minas Gerais, Goiás e Tocantins e no Distrito Federal:** foi homologada a referida Portaria. **11 - Informes:** **11.1 - Relato sobre as reuniões de Presidentes com o Sistema CFBio/CRBios nos dias 07, 27 e 28 de agosto de 2020:** o presidente do CRBio-04 relatou os assuntos tratados nas referidas reuniões. **11.2 - Gestão do CRBio-04:** o AGEST relatou andamento das atividades na Sede e Delegacias. Entre os assuntos, relatou o andamento sobre a implantação do novo sistema de gestão do CRBio-04, a contratação de empresa para levantamento dos bens patrimoniais do conselho e o compartilhamento de boas práticas com os outros regionais, como licitação de cartões de crédito e débito. **11.3 - V Encontro do Fórum Tocantinense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos:** a conselheira Adriane Feitosa Valadares informou sobre o referido evento que ocorrerá no dia 16 de setembro de 2020 às 9 horas. Nada mais havendo a tratar e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Presidente do CRBio-04 agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a **331ª** Sessão Plenária Ordinária, às 16h40min do dia quatorze de setembro de 2020, da qual eu Juliana Ordones Rego Conselheira Secretária, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, segue assinada e rubricada por mim e assinada pelos demais Conselheiros presentes virtualmente. Belo Horizonte, 14 de setembro de 2020.

Membros Efetivos:

Afonso Pelli

Aneliza de Almeida Miranda Melo

Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida

Carlos Frederico Loiola

Edeltrudes Maria Valadares Calaça Câmara

Gildemar José Bezerra Crispim

Juliana Ordones Rego

Sylvia Therese Meyer Ribeiro – Ausência justificada

Thiago Igor Ferreira Metzker – Ausência justificada

Wenderson Francisco de Almeida

Conselheira Suplente

Adriane Feitosa Valadares

kátia Regina da Silva

Conselheiros (as) do CFBio

Emilson Miranda